

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 37ª. SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1971

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE Figueiredo Costa.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA
SECRETÁRIO: DR ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR DE SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Armando Perdigão, Gabriel Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Mário Calvalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Waldemar Tórres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Jacy Guimarães Pinheiro,

As 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta no dia 14 do corrente mês:

- 38 550 - Rio Grande do Sul, Relator: Ministro Alcides Carneiro, Revisor Ministro Adalberto dos Santos. Apelante: A Procuradoria Militar da 3ª. Aud/3ª. CJM. Apelada: A Sentença do CJ da 3ª. Aud/3ª. CJM, de 21 de janeiro de 1971, que absolveu VERA ZULMA AROSTEGUY ESTRAZULAS, do crime previsto no art 14 do DL 510/69. -NEGARAM provimento à apelação para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

- 30,449 - Guanabara, Relator: Ministro Sylvio Moutinho, Paciente: EDMUNDO DA SILVA PEIXOTO. Impetrante: Antônio Alves Fernandes, adv. - CONCEDERAM a ordem, sem prejuízo do processo, unânimemente.
- 30,476 - Guanabara, Relator: Ministro Alcides Carneiro, Paciente: JOSÉ PEREIRA DE BRITO. Impetrante: José Apolinário Costa, adv. - NÃO tomaram conhecimento, por desfundamentação do pedido, unânimemente.

APELAÇÃO

- 38 606 - Guanabara, Relator: Ministro Alcides Carneiro, Revisor: Ministro Grun Moss. Apelante: A Procuradoria Militar da 2ª. Aud/Mar., da 1ª. CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Mar., da 1ª. CJM, de 18.2. 1971, que absolveu ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, do crime previsto no art 16 da Lei 898/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS

- 30,474 - Guanabara, Relator: Ministro Waldemar Tórres. Pacientes: ALBERTO LENINE ANDRADE. Impetrante: Guilherme Souza Santos, adv. - Por unanimidade concederam a ordem para o paciente responder solto ao processo a que responde, sendo que, o Ministro Bizarria Mamede, por estar o paciente preso há mais de 6 meses.

RECURSO CRIMINAL

- 4 592 - Rio Grande do Sul, Relator: Ministro Jacy Guimarães. Recorrente: O Dr Procurador Militar da 2ª. Aud/3ª. CJM. - Recorrido: O despacho do Exmo Sr Dr Auditor da 2ª. Aud/3ª CJM, de 18.3.71, que manteve o indeferimento do pedido de arquivamento dos autos do IPM nº 2/71, em que figura como ofendido FERNANDO SOARES PI

(Cont da Ata da 37a. sessão, em 16 de junho de 1971)

PINHEIRO. - NEGARAM provimento ao Recurso para manter o despacho, com remessa dos autos à Procuradoria- Geral, unânimemente.

- 38 258 - Guanabara. Relator: Ministro Jacy Guimarães. Revisor: Ministro Grun Moss. Apelantes: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/Ex da 1a. CJM e JACKSON JACCOUD, condenado por desclassificação, a um mês de detenção, incurso no art 301 do CPM. Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud Ex da 1a. CJM, de 23 de setembro de 1970. - DERAM provimento à apelação do MP para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de detenção, como incurso no art 299 do CPM, contra o voto do Ministro Revisor que negava provimento a ambas as apelações para confirmar a sentença. (IMPEDIDO O MINISTRO NELSON SAMPAIO) (Usaram da palavra o advogado do apelante, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego e o Dr Procurador-Geral da JM).

HABEAS-CORPUS

- 30 498 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Waldemar Tórres. Paciente: CID CEZAR AUGUSTO RANGEL CAVALHEIRO, CAM nº 842 486, tendo sido considerado insubmisso indevidamente pela Cia QG 3a. DI, em 16 de março de 1971, pede a concessão da ordem com anulação do Termo de Insubmissão. Impet.: Ten Cel Prestes, Chefe da 9a. CSM. - CONCEDERAM a ordem, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

APELAÇÃO

- 38 558 - Ceará. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Mário Cavalcanti. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/10a. CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/10a. CJM, de 15.1.1971, que absolveu JOSÉ DE RIBAMAR SARAIVA FERNANDES, do crime previsto no art 15 da Lei 1802/53, com base no art 439, item "e" do CPPM (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 38 557 - Mato Grosso. Relator Ministro Grun Moss. Revisor: Ministro Jacy Pinheiro. Apelante: JOSÉ CARLOS PAPESCHI, soldado, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 comb com o art 189, inciso I, tudo do CPM. - Apelada: A Sentença do CJ do Nono Batalhão de Engenharia de Combate, de 1.3.71. - DERAM provimento, em parte, à apelação para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

RECURSO CRIMINAL

- 4 591 - Distrito Federal. Relator: Ministro Amarílio Salgado. Recorrente: JORGE ALBERTO BITTAR. Recorrida: A decisão do CPJ do Ex da Aud/11a. CJM, de 7.12.70, que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva decretada contra o recorrente. DERAM provimento ao recurso para responder solto ao processo, por excesso de prazo, contra os votos dos Ministros Jacy Pinheiro, Oliveira Sampaio, Syseno Sarmento e Bizarria Mamede, que negavam provimento para manter a decisão recorrida. (IMPEDIDO O MINISTRO NELSON SAMPAIO) (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

APELAÇÃO

- 38 489 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Mário Cavalcanti.-

(Cont da Ata da 37a. sessão, em 16 de junho de 1971)

Revisor: Ministro Jacy Pinheiro. Apelante: JOSÉ ALDO RINDO FRANÇA, 3G-826.519-A, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 comb com o art 187, item I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do 3º RC., de 14.12.70. - DERAM provimento, em parte, à apelação para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de detenção, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Como foi deliberado na Sessão anterior (Ata da 36a. Sessão, de 14 de junho de 1971) O TRIBUNAL, por unanimidade de votos, em redação final, acolhendo o trabalho da COMISSÃO, resolveu, emendar seu REGIMENTO INTERNO, para os julgamentos dos crimes de penas de morte ou de prisão perpétua e bem assim relativamente ao disposto no parágrafo 3º, artigo 101, tudo do Decreto-Lei 898, de 29 de setembro de 1969, passando, conseqüentemente, a constituir parte integrante do referido "REGIMENTO INTERNO":

a) Artigo 40:

"Nos casos em que possa ser aplicada pena de morte ou prisão perpétua, perda de posto e patente, declaração de indignidade ou incompatibilidade para o oficialato, o Tribunal só decidirá estando presente a totalidade dos juízes em exercício. Se não houver essa totalidade, o julgamento será adiado para a sessão seguinte. Se, na segunda sessão, ainda não houver essa totalidade, o julgamento se realizará havendo número legal. Observar-se-á igual disposição em qualquer processo cuja decisão possa importar em revogação da pena aplicada na forma deste artigo".

§ único:

"Nos casos em que possa vir a ser imposta ao réu a pena de morte ou de prisão perpétua o Presidente votará. Em caso de empate aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 59".

b) Art. 59.....

§ único:

"Nos julgamentos de habeas-corpus ou de qualquer matéria criminal prevalecerá, em caso de empate, a decisão mais favorável ao paciente, indiciado ou réu".

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

No início da Sessão, foi lido em plenário o seguinte expediente: -"MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - AVISO Nº 55/1 GB. RIO DE JANEIRO, GB - 9 JUN 71 - Senhor Ministro - Acuso o recebimento do Ofício de V. Exa. participando as homenagens prestadas ao Exército por motivo do aniversário da Batalha de Tuiuti. Agradeço na pessoa de V. Exa. aos dignos membros desse Egrégio Tribunal pela deferência com que, mais uma vez, distinguiram o Exército. No ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. (As) Orlando Geisel. - Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA MD. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. Praça da República, 123. Nesta."

-161-
(Cont da Ata da 37a. sessão, em 16 de junho de 1971)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Em audiência pública, realizada nesta data, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

Correição Parcial 996 -GB- Celso Borges. Relator Ministro Alcides Carneiro.

Recurso Criminal 4 620 -GB- Recorrido: Nelson Medeiros. Relator Ministro Waldemar Tórres da Costa.

Recurso Criminal 4.621 -MG- Recorrente: Jorge Batista Filho. - Relator Ministro Jacy Guimarães.

Apelação 38.683 -BA- Apelantes: Carlos José Sarno e outros. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro-Armando Perdigão.

Desaforamento 184 -SP- Fernando Antonio Sgreccia. Relator Ministro Armando Perdigão.

Habeas-Corpus 30.507 -GB- Paciente: Jaire Barbosa de Matos. Relator Ministro Jacy Guimarães.

A Sessão foi encerrada às 17.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

HABEAS-CORPUS: 30.469(BM) - 30.489(AP)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA: 202(WT)

RECURSO CRIMINAL: 4.604(WT)

APELAÇÕES:

37 482(AC/MC)-2a./1a. 7619

38 273(AC/MC)-Aud/8a. 37

38 579(AC/GM)-Aud/6a. 34

38 613(GM/AC)-1a./1a.

38 279(BM/AC)-2a./Mar 17

38 319(BM/AL)-2a./1a. 9

38 576(SM/WT)-2a./2a. 8

38 598(SM/JP)-3a./1a. 4

38 620(AS/AC)-Aud/5a. 279

38 553(AS/JP)-2a./2a. 4

38 569(NS/GM)-2a./2a.

38 328(SM/NS)-1a./1a. 15

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



16 JUN 1971



ATAS

VICE DIRETORIA GERAL

Figueiredo Costa
ALM ESQ WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA
MINISTRO-PRESIDENTE

Antonio José Gonçalves Agra
ANTONIO JOSE GONÇALVES AGRA
DIRETOR DE SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL

PUBLICADO NO DO/GB DE 93 / 6 /1971